

Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2008.

DECRETO Nº 52.946, DE 29 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de interceptor de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada na zona central do Município e Comarca de São Bernardo do Campo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de interceptor de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, situada na zona central do Município e Comarca de São Bernardo do Campo, que consta pertencer a Vittorio Di Lena e Outros, descrita e caracterizada na planta cadastral de código AMS-0046/02 e memorial descritivo, referentes ao cadastro Sabesp nº 1722/016, constantes do processo SSE-1303/07, medindo 598,40m² (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta décime tros quadrados), com respectivas benfeitorias, tendo a seguinte descrição perimétrica: “Área: (1-2-3-4-1) - Faixa de terra, parte de um terreno situado no lugar denominado Chiqueirão, com entrada por uma rua designada como Rua Adelaide Pinto Tártaro, pertencente à matrícula 13.806 do 1º CRI de São Bernardo do Campo, tendo início no ponto aqui designado “1” situado na linha de divisa titulada 50,85m distante 36,60m do muro divisório do prédio nº 55 representado no desenho Sabesp AMS-0046/02-R1; daí segue por 8,16m até o ponto aqui designado “2”, confrontando com a propriedade da Fiação e Tecelagem Tog-nato ou sucessores; deflete à direita e segue com ângulo interno de 98° 33’ 11” e distância de 83,24m até o ponto aqui designado “3”, confrontando com área da mesma propriedade, atualmente alinhamento da Av. Lauro Gomes; deflete à direita com ângulo interno de 18°53’27” e distância de 26,64m até o ponto aqui designado “4”; deflete à direita com ângulo interno de 160°34’25” e distância de 59,25m até o ponto “1”, início desta descrição, confrontando do ponto “3” ao ponto “1” com área da mesma proprie-dade, encerrando uma área de 598,40m² (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta decí-metros quadrados).”.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, altera-do pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba pró-pria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2008.

DECRETO Nº 52.947, DE 29 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de ins-tituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., localizadas no Bairro do Limão, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arti-gos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, empresa concessionária de serviço

público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgo-to, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, localizadas no Bairro do Limão, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de códi-go E-03-03-C5-R2 e memoriais descritivos, constantes do processo SSE-1512/2007, referentes aos cadastros Sabesp n°s 8003/033, 8003/042 e 8003/054, que constam pertencer, respectivamente, a Edson Gabriel Picoli, Durval Couto da Cruz e José Carlos da Silva, totalizando 37,00m² (trinta e sete metros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - Propriedade nº 8003/03, instituição de servi-dão administrativa que inicia no Ponto “J” situado na divisa lateral direita do terreno de quem o olha da Rua Miguel de Freitas Paiva, distante 43,00m do alinhamento predial da mesma, daí, deflete à esquerda e segue confrontando com remanescente por 9,00m, até atingir o Ponto “K”, na lateral esquerda do terreno distante 46,25m do alinhamen-to predial da citada Rua; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel do prédio nº 22 conforme titulado, por uma distancia de 2,00m até atingir o Ponto “P”; daí deflete à direita e segue confrontando com remanescente por uma distancia de 9,00m até atingir o Ponto “Q”, na divisa lateral direita do terreno; daí deflete à direita e segue con-frontando com o imóvel de nº 20, conforme titulado, por uma distância de 2,00m até atingir o Ponto “J”, início da presente descrição;

II - Propriedade nº 8003/042, instituição de servi-dão administrativa, faixa de terra situada nos fundos do imóvel possuindo as seguintes medidas e confron-tações: “4,75m nos fundos, confrontando com parte do antigo lote 9; 4,75m pelo lado oposto, confrontan-do com remanescente; 1,50m pelo lado esquerdo de quem da rua observa o imóvel confrontado com o lote 8; 2,00m pelo lado direito de quem da rua observa o imóvel confrontando com José Carlos da Silva;

III - Propriedade nº 8003/054, instituição de ser-vidão administrativa numa faixa de terra em um ter-reno urbano, que inicia no ponto “F” situado junto à lateral direita de quem da rua observa o imóvel à 20,50m da testada do mesmo; daí segue por 4,75m e rumo NE confrontando com remanescente até o ponto “G”; daí deflete à direita e segue por 2,00m e rumo SE confrontando com Durval Couto da Cruz até o ponto “V”; daí deflete à direita e segue por 4,75m e rumo SW confrontando com parte do antigo lote 9 até o ponto “A”; daí deflete à direita e segue por 2,50m e rumo NW confrontando com Benedito Anto-nio dos Santos até o ponto “F”, início da presente descrição.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judi-cial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de recursos pró-prios da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2008.

DECRETO Nº 52.948, DE 29 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro São Domingos, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arti-gos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no municí-pio, ou a outro serviço público, situada no Bairro São Domingos, Município e Comarca de São Paulo, que consta pertencer a Arthur Roberto de Abreu Oliveira, descrita e caracterizada na planta cadastral de código CT-GII-218/06 e memorial descritivo, referentes ao cadastro SABESP nº 1751/086, constante do Processo SSE-1425/07, medindo 162,69m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), com respectivas benfeitorias, a saber: “Faixa de terra em um imóvel situado na Estrada Turística do Jaraguá, lote 4 do Núcleo “A” da Chácara da Vila Jaraguá, 31º Subdistrito de Pirituba desta Capital, pertencente à Transcrição 65.228 do 16º Car-tório Registro Imóveis de São Paulo e representada no

desenho SABESP CT-GII-218/06, medindo 3,72m de frente para a Estrada Turística do Jaraguá, por uma linha ligeiramente em curva; 3,69m nos fundos, confi-nando com área da mesma propriedade, tendo da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha o terreno, 44,09m confinando com o lote 3 e 44,65m do lado esquerdo, confinando com área da mesma propriedade, formando a área de 162,69m² (centro e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).”.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Bási-co do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, altera-do pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba pró-pria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2008.

DECRETO Nº 52.949, DE 29 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., localizadas no Bairro Jardim Ipanema, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arti-gos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S. no município, ou a outro serviço público, localizadas no Bairro Jardim Ipanema, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGQ-0119/07 e memoriais descritivos, constan-tes do processo SSE-1306/07, referentes aos cadastros Sabesp n°s 0192/048, 0192/049 e 0192/050, totalizan-do 736,22m² (setecentos e trinta e seis metros quadra-dos e vinte e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer, respectivamente, ao Espólio de Hisao Kimura; lukitaka lamada e Lígia Carla Lázaro Sobral:

I - Propriedade nº 0192/048:

a) área 1-faixa de terra, parte de um terreno deno-minado lote nº 8, na Vila Taipas, antiga Fazenda Jara-guá, pertencente à transcrição 5.854 do 8º CRI da Capital-SP, que inicia no ponto aqui designado “01”, situado no alinhamento da Rua Felix Bogado, distante 160,77m da divisa com o Condomínio Alpes do Jara-guá, daí segue por este alinhamento com distância de 2,02m até o ponto aqui designado “02”; deflete à direita com ângulo interno de 82°54’58” e distância de 30,16m até o ponto aqui designado “03”; deflete à direita com ângulo interno de 159°23’20” e distância de 13,42m até o ponto aqui designado “04”; deflete à esquerda com ângulo interno de 200°30’16” e distân-cia de 18,39m até o ponto aqui designado “05”; defle-te à esquerda com ângulo interno de 242°46’07” e dis-tância de 9,43m até o ponto aqui designado “06”; deflete à direita com ângulo interno de 119°43’13” e distância de 24,28m até o ponto aqui designado “D”, confrontando do ponto 02 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo inter-no de 89°14’13” e distância de 2,00m até o ponto aqui designado “C”, confrontando com área pertencente à matrícula 6.714 do 18º CRI da Capital-SP; deflete à direita com ângulo interno de 90°45’47” e distância de 23,09m até o ponto aqui designado “07”; deflete à esquerda com ângulo interno de 240°16’47” e distância de 9,49m até o ponto aqui designado “08”; deflete à direita com ângulo interno de 117°13’53” e distância de 19,97m até o ponto aqui designado “09”; deflete à direita com ângulo interno de 152°53’44” e distância de 4,03m até o ponto aqui designado “10”; deflete à esquerda com ângulo interno de 189°24’55” e distância de 9,43m até o ponto aqui designado “11”; deflete à esquerda com ângulo interno de 197°47’45” e distância de 29,55m até o ponto 01, início desta des-crição, encerrando uma área de 188,09m² (cento e oitenta e oito metros quadrados e nove decímetros quadrados);

b) área 2-faixa de terra, parte de um terreno deno-minado lote nº 8, na Vila Taipas, antiga Fazenda Jara-guá, pertencente à transcrição 5.854 do 8º CRI da Capital-SP, que inicia no ponto aqui designado “4”, situado na divisa com a área pertencente à matrícula 6.714 do 18º CRI da Capital-SP, daí segue com distân-cia de 16,27m até o ponto aqui designado “12”; defle-

te à direita com ângulo interno de 179°48’46” e dis-tância de 25,09m até o ponto aqui designado “16”, confrontando até aqui com o córrego de divisa; deflete à direita com ângulo interno de 63°36’04” e distância de 2,67m até o ponto aqui designado “17”; deflete à direita com ângulo interno de 115°23’09” e distância de 23,91m até o ponto aqui designado “18”; deflete à esquerda com ângulo interno de 181°23’04” e distân-cia de 16,27m até o ponto aqui designado “A”, con-frontando do ponto 16 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 89°17’16” e distância de 2,17m até o ponto 4, início desta descrição, confrontando com a área pertencente à matrícula 6.714 do 18º CRI, encerrando uma área de 87,90m² (oitenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

c) área 3-faixa de terra, parte de um terreno situada no Jardim Ipanema-Jaraguá, nos fundos do imóvel, pertencente à transcrição 5.854 do 8º CRI da capital-SP, que inicia no ponto aqui designado “31”, situado na divisa com a área do “Sistema de Lazer” do Jardim Ipanema-2ª Gleba, distante 8,22m da divisa com propriedade do Espólio do Sr. Hisao Kimura; daí segue por esta divisa com distância de 2,57m até o ponto aqui designado “21”; deflete à direita com ângulo interno de 114°25’47” e distân-cia de 16,15m até o ponto aqui designado “22”; deflete à direita com ângulo interno de 159°49’25” e distância de 58,37m até o ponto aqui designado “23”; deflete à esquerda com ângulo interno de 249°27’06” e distância de 7,27m até o ponto aqui designado “24”, confrontando do ponto 21 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 107°03’41” e distância de 2,09m até o ponto aqui designado “25”, confron-tando com uma Viela Sanitária; deflete à direita com ângulo interno de 72°56’19” e distância de 7,46m até o ponto aqui designado “26”; deflete à esquer-da com ângulo interno de 276°22’22” e distância de 42,96m até o ponto aqui designado “27”; deflete à direita com ângulo interno de 90°00’00” e distância de 2,00m até o ponto aqui designado “28”; deflete à direita com ângulo interno de 90°00’00” e distân-cia de 43,96m até o ponto aqui designado “29”; deflete à esquerda com ângulo interno de 194°10’32” e distância de 58,59m até o ponto aqui designado “30”; deflete à esquerda com ângulo interno de 201°19’33” e distância de 16,86m até o ponto 31, início desta descrição, confrontando do ponto 25 até aqui com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 256,23m² (duzentos e cin-quenta e seis metros quadrados e vinte e três decí-metros quadrados);

II - Propriedade nº 0192/049-faixa de terra, parte de uma área de terras, destacada do lote 8 da Vila Taipas, pertencente à matrícula 6.714 do 18º CRI da Capital-SP, que inicia no ponto titulado 2, situado na divisa com propriedade de Hisao Kimura; daí segue por esta divisa em direção ao ponto 3 na distância de 2,17m com o rumo NE 11°16’00” SW até o ponto aqui designado “A”; deflete à direita com ângulo interno de 90°42’44” e distância de 33,22m até o ponto aqui designado “B”; deflete à esquerda com ângulo interno de 180°03’03” e distância de 56,78m até o ponto aqui designado “C”, situado na divisa titulada do Marco 4 ao Marco 1, confrontando do ponto A até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue por esta divisa em direção ao Marco 1 com o rumo NE 11°16’00” SW na distân-cia de 2,00m até o ponto aqui designado “D”, con-frontando com propriedade de Hisao Kimura; deflete à direita com ângulo interno de 90°45’47” e distân-cia de 56,76m até o ponto aqui designado “E”; deflete à esquerda com ângulo interno de 180°14’47” e distância de 58,37m até o Marco 2, início desta descrição, confrontando do ponto D até o final com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 182,88m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

III - Propriedade nº 0192/050-Faixa de terra, parte de um terreno à Rua “M” (atualmente Rua Gregório Tagle) constituído pelo lote nº 01, da qua-dra “R”, do loteamento denominado “JARDIM IPA-NEMA”, 2ª gleba, de formato triangular pertencente à matrícula 78.596 do 18º CRI da Capital-SP, medin-do 7,35m de frente para a referida rua, da frente aos fundos pelo lado direito mede 6,08m, lado esquerdo mede 7,85m e aos fundos terminando em zero, encerrando uma área de 21,12m² (vinte e um metros quadrados e doze decímetros quadrados), confron-tando pelo lado direito com área da mesma proprie-dade e lado esquerdo com a antiga Vila Taipas.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo pro-cesso judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba pró-pria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2008
JOSÉ SERRA
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2008.